



CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Álvaro Manuel Marques Pereira, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

- 1) Sporting Clube Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua de Leiria, nº 11, Embra, 2430 – 091 Marinha Grande, NIPC 501 150 544, representada por Pedro Miguel da Silva Guarda, na qualidade de Vice-Presidente e Luís Carlos Ferreira Mendes, na qualidade de Coordenador Desportivo, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de patrocínio desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 1.ª

Objeto

1

Álvaro Manuel Marques Pereira
4/11/13



1 – O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de patrocínio desportivo para apoiar a organização do Festival de Patinagem Artística, que se realizou em 25 de outubro de 2014, apresentado pela entidade beneficiária.

2 – O programa de patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa de patrocínio desportivo objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2015, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora pelo período de 12 meses, com início em 1 de janeiro de 2014 e termo em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Pela execução do programa de patrocínio desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 500,00€ (quinhentos euros).

2
Handwritten signature
2/11



2 – A comparticipação financeira corresponde a 53,76% do valor global dos custos previstos para a execução do evento desportivo.

3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.

4 – A comparticipação é liquidada até 31 de dezembro de 2014.

5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

6 – O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; compromisso n.º 2915 de 16 de dezembro de 2014;

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

Cláusula 8.ª

Handwritten signature and initials
LH
H



Cessação

1 – A vigência do presente contrato cessa:

- a) Quando esteja concluído o programa de patrocínio desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data de início da sua vigência, nos termos da cláusula 3.ª.

Handwritten signature and initials

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 27 de novembro de 2014.

Marinha Grande, 22 de dezembro de 2014.

Alvaro Pereira

(Primeiro Outorgante)

Sporting Clube Marinhense
N.I.F. 501 150 544
ESTRADA DE LEIRIA, 111
E M B R A
2430-091 MARINHA GRANDE



Luís Mendes

(Segundo Outorgante)

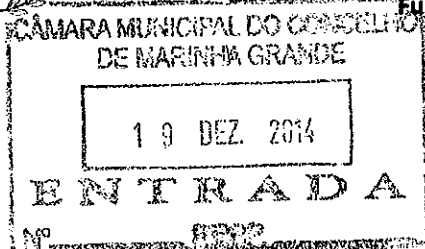


Sporting Clube Marinhense

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Medalha de Mérito Desportivo

Fundado em 29 Janeiro de 1939



16 de Dezembro de 2014

Assunto: Apoio à realização do Festival de Patinagem Artística do SCM

Ex.^{mos} Senhores,

Na sequência do nosso pedido de apoio financeiro, datado de 08 de Outubro de 2013, para a realização do Festival Anual de Patinagem Artística 2014, vimos, por este meio, informar que o mesmo foi realizado no dia 25 de Outubro de 2014. Neste evento, realizado no Pavilhão da Embra, estiveram presentes cerca de 200 atletas de 12 clubes do distrito de Leiria.

Para a realização deste evento ser possível foram efectuados os seguintes gastos:

- Equipamento de Luz e Som – 450€
- Materiais de decoração do recinto – 100€
- Aquisição de lembranças de participação para os atletas – 180€
- Outras despesas não especificadas – 200€

Durante este evento, o Pavilhão da Embra acolheu, além dos atletas e equipas técnicas, cerca de 1000 pessoas. Assim, na perspectiva do SCM este evento foi um sucesso a nível desportivo e organizativo.

Sem mais de momento,

P'A Direção do Sporting Clube Marinhense

Luis Mendes
Sporting Clube Marinhense
N.I.F. 501 150 544
ESTRADA DE LEIRIA, 111
EMBRA
2430-091 MARINHA GRANDE

Zimbra

rodolfo.roidao@cm-mgrande.pt

RE: Pedido de apoio para Festival de Patinagem

De: Sporting Clube Marinense SCM
<scmarinhense@hotmail.com>

Qui, 10 de Out de 2013 23:38

2 anexos

Assunto: RE: Pedido de apoio para Festival de Patinagem

Para: Rodolfo Roldao <rodolfo.roidao@cm-mgrande.pt>

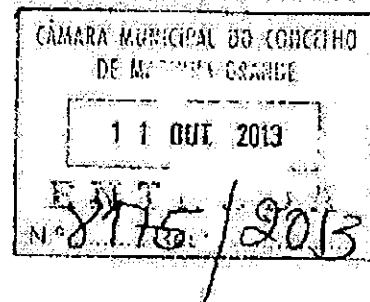
Bom dia,

Começo por pedir desculpa pela minha falta de informação quanto aos procedimentos a ter nestes casos, espero também ainda poder efectuar a candidatura apesar da proximidade do evento, pois para a secção de patinagem é muito importante todo o apoio que possamos conseguir, uma vez que não dispomos de verbas para a realização do evento.

Junto anexo com o requerimento, se algo não estiver correto agradeço que me comuniquem para que possa ser resolvido.

Agradeço toda a vossa disponibilidade para conosco, obrigada.

Cumprimentos
Ana Oliveira



Date: Tue, 8 Oct 2013 10:33:35 +0100
From: rodolfo.roidao@cm-mgrande.pt
To: scmarinhense@hotmail.com
CC: pereiravitor1953@gmail.com
Subject: Pedido de apoio para Festival de Patinagem

A D C D
L O O U R

Exmos Senhores,

Em resposta ao vosso pedido de apoio para o Festival de Patinagem do próximo dia 12.10.2013, cumpre-me informar que nos termos do artigo 12º, nº1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva Recreativa ou Outra, as candidaturas são apresentadas através de requerimento próprio, disponível nos serviços municipais e na página eletrónica do Município da Marinha Grande.

Faço ao exposto, o pedido de apoio pretendido deve ser formalizado de acordo com o acima referido.

Em anexo, remeto cópia do mencionado Regulamento e o modelo de requerimento necessário.

Com os melhores cumprimentos,
R. Roldão

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 10.10.2013 Assinatura e Carimbo: [Assinatura]

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das acções que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos:

Sp.ªm.ª e Lab.ª Marinhense



Área/Serviço: _____